



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE FLORESTA LTDA. / CENTRO DE ESCOLAS
TÉCNICAS DE PERNAMBUCO / FLORESTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
– EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000186/2023-32

*PUBLICAÇÃO DOE: 29/05/2025 pela
Portaria SEE nº 3207 de 28/05/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 038/2025-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/05/2025

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica de Floresta Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ) sob nº 39.305.010/0001-70, mantenedora do Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco - CETEPE, situado na Av Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, Floresta/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.400-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. O pleito foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 25/2023, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura Municipal de Floresta;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel para fins não-Residenciais;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Parecer CEE/PE nº 027/2021-CEB, referente a Mudança da Manutenção da Instituição;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **vencimento até 31/12/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas e Anexos;
- Despacho nº 231 e Ofício nº 012 – SEMP, com a devolução do Processo ao CEE/PE;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais de oferta do curso e anexos;
- Documentos com orientações para ajustes no Plano do Curso;
- Cópia de documentos atualizados enviados pela Instituição

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 07 de novembro de 2023, sob o nº 14000110005178.000186/2023-32. Em seguida, de acordo com critérios previamente estabelecidos pela Câmara de Educação Básica (CEB) foi encaminhado ao relator, que solicitou a presidência do CEE/PE providências para constituição de Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta do curso.

A Comissão de Avaliação, constituída por meio da Portaria SEE nº 6184/2023, foi composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior (coordenador), Erick de Lima Rodrigues e Fabiana Berenguel Barbosa de Souza (especialistas docentes).

A visita ocorreu no dia 26 de março de 2024, sendo realizada pelo coordenador da comissão, professor Antônio Rosa, assistido remotamente pela especialista docente. Por motivos de incompatibilidade de agenda o segundo especialista não esteve presente. A Comissão foi recepcionada pelo Diretor da Escola, acompanhado da equipe Pedagógica e Administrativa envolvida no curso analisado.

O Processo contendo o Relatório da Visita foi devolvido ao CEE/PE no dia 28 de março de 2025. Em 31 de março, devido à renúncia do mandato pelo Conselheiro-relator, nova relatoria foi designada para análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição foi credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade presencial pelo Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB e pelo Parecer CEE/PE nº 027/2021-CEB obteve autorização relativa à mudança da mantenedora. Os documentos necessários à Autorização do Curso Técnico em Análise Clínicas foram apresentados em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 – CEB.

Da análise dos documentos destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Infraestrutura

Segundo os Especialistas que realizaram a avaliação *in loco*, o CETEPE contempla estrutura física satisfatória distribuída em prédio com dois pavimentos. No térreo contempla: cinco salas de aula, sala da direção, sala da coordenação; sala de professores; secretaria, tesouraria e três laboratórios específicos aos cursos do eixo tecnológico ambiente e saúde, laboratório de Informática, seis banheiros - femininos, masculinos e um adaptado para pessoas com deficiência.

No 1º Andar estão instaladas quatro salas de aulas, a biblioteca e sete banheiros (masculinos e femininos).

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena, com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos e vagas exclusivas para estacionamento de veículos.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – são nove salas com capacidade média de 40 (quarenta) estudantes, ambiente climatizado, bem iluminado, equipadas com birô, quadro branco e data show ou televisão;

- **Laboratório de Informática** – climatizado e bem iluminado está equipado com quadro branco, birô e 24 computadores com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas a serem utilizadas como apoio ao ensino;
- **Biblioteca** – climatizada e bem iluminada está equipada com quatro mesas com cinco cadeiras cada, uma bancada com 5 computadores e quatro salas de estudos coletivos com mesa e 6 cadeiras; em relação ao acervo, o quantitativo e diversidade atendem à demanda do curso; possui biblioteca virtual com acervo satisfatório;
- **Laboratórios Específicos (Análises Clínicas / Farmácia, Multidisciplinar de Saúde e Enfermagem.)** – Segundo os especialistas, “favorecem as necessidades do curso”.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas

2.2.1 Justificativa / Objetivo

Na justificativa para oferta do Curso, o CETEPE afirma que, considerando as atuais demandas da sociedade, tem por objetivo ofertar cursos que possibilitem “uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área” (PC, p.5).

Afirma, ainda, que a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à Educação Profissional e Tecnológica, atendendo à necessidade de elevação dos níveis de escolaridade da população.

Nesse contexto, destaca-se a importância de uma rede de ensino articulada às matrizes produtivas locais e regionais, capaz de integrar a educação profissional à formação propedêutica, reconhecendo o papel estratégico da educação profissional nas políticas de inclusão social.

A oferta do curso irá colaborar para a qualificação de profissionais na área de saúde de forma a maximizar a utilização dos recursos, proporcionando o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida através de prevenção, promoção, manutenção e a recuperação da saúde na área das análises clínicas.

2.2.2 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso poderá ser realizado nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio ofertado, respectivamente a quem esteja matriculado a partir do segundo ano do Ensino Médio ou a quem já tenha concluído essa etapa da Educação Básica.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão do curso prevê, entre outras competências, que o egresso do curso será capaz de:

- realizar, sob a supervisão do profissional, biólogo, biomédico, farmacêutico-bioquímico e médico patologista clínico, atividades laboratoriais integrais aos pacientes, familiares e grupos sociais vulneráveis ou não;
- participar do planejamento e da execução de exames laboratoriais nas fases pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas junto aos serviços de saúde e suas equipes multidisciplinares

- conhecer as políticas públicas de saúde e compreender sua atuação profissional frente às diretrizes e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
- ter conhecimento das técnicas laboratoriais, pautadas numa postura criativa, responsável, humana e ética.
- trabalhar em equipe com iniciativa social e organização, conhecendo tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional;
- seguir as diretrizes contidas na Resolução RDC nº 302/2005, da Anvisa, que dispõe sobre a regulamentação da padronização dos laboratórios de análises clínicas e profissionais das análises clínicas;
- seguir as normativas contidas na Norma Regulamentadora nº 32 para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

2.2.4 Organização Curricular

O Curso está organizado em quatro módulos, distribuído em quatro semestres, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório. O Módulo I tem carga horária teórico-prática de 450h; o Módulo II, 390h teórico-práticas; o Módulo III, 160h teórico-práticas e 200h de Estágio; e o Módulo IV, 200h teórico-práticas e 200h de Estágio.

A proposta curricular para o período mínimo de conclusão do curso é de quatro semestres e o máximo em dez semestres.

2.2.4.1 Estrutura Geral da Oferta

- Carga horária teórico-prática: 1200 horas;
- Duração da hora/aula: 60 minutos;
- Carga horária: 1200 horas
- Períodos letivos: 04 (quatro) módulos;
- Estágio Supervisionado Obrigatório: 400 horas
- Limite de estudantes por turma: 40 estudantes;
- Período de integralização – mínimo de 20 meses e o máximo de 60 meses, com turmas ofertadas de segunda à sexta-feira nos turnos diurno e noturno com 4h diárias, totalizando 20h semanais.

A seguir tem-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Análises Clínicas

	Componentes Curriculares	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total	CH Total
Módulo I	Português	30h	-	-	30h
	Microbiologia e Parasitologia	40h	10h	-	50h
	Introdução as Análises Clínicas	40h	10h	-	50h
	Anatomia Humana	45h	15h	-	60h
	Fisiologia Humana	30h	-	-	30h
	Patologia	45h	15h	-	60h
	Química	60h	-	-	60h
	Ética Profissional	40h	-	-	40h
	Biologia Celular e Histologia Humana	50h	20h	-	70h

	Carga Horária Total do Módulo I	365h	85h	-	450h
--	--	-------------	------------	----------	-------------

	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Prática	CH Estágio	CH Total
Módulo II	Técnicas Básicas de Laboratório	40h	20h	-	60h
	Bioquímica	60h	20h	-	80h
	Imunologia	40h	20h	-	60h
	Primeiros Socorros	30h	10h	-	40h
	Hematologia	65h	25h	-	90h
	Vigilância em Saúde nas Análises Clínicas	60h	-	-	60h
	Carga Horária do Módulo II	295h	95h	-	390h

	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Prática	CH Estágio	CH Total
Módulo III	Imunologia Clínica	60h	20h	-	80h
	Parasitologia Clínica	60h	20h	-	80h
	Estágio Supervisionado Obrigatório I	-	-	200h	200h
	Carga Horária do Módulo III	120h	40h	200h	360h

	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Prática	CH Estágio	CH Total
Módulo IV	Biossegurança	40h	-	-	40h
	Bioquímica Clínica	60h	20h	-	80h
	Urinálise e Fluidos Corporais	60h	20h	-	80h
	Estágio Supervisionado Obrigatório II	-	-	200h	200h
	Carga Horária do Módulo IV	160h	40h	200h	400h
	Carga Horária Total do Curso	940h	260h	400h	1600h

Fonte: Plano de Curso

2.2.5 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem caráter contínuo e cumulativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. O estudante será considerado aprovado no componente curricular quando obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% do total de horas letivas do módulo. Aos estudantes com média inferior a 7,0 (sete) serão oferecidos estudos de recuperação, mantendo-se a exigência de nota 7,0 para aprovação após recuperação.

2.2.6 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição indica metodologia para requisição de aproveitamento de estudos de forma adequada a legislação vigente.

2.2.7 Equipe Gestora e Corpo Docente

Segundo os Especialistas, a Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade com formação correspondente com as atividades que vão desempenhar. No tocante a formação pedagógica de sua equipe, a instituição contempla docentes graduados e pós-graduados.

2.2.8 Diplomas

O CETEPE apresentou o modelo de diploma que irá expedir para os estudantes, que concluírem com êxito todos os módulos do Curso, mediante a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, condição obrigatória para a habilitação.

2.2.9 Política de Qualificação de Pessoal

A política de capacitação é realizada por meio da participação dos docentes em simpósios, congressos, seminários e outros eventos de natureza similar; de capacitação pedagógica, preferencialmente no início de cada período letivo, para que o docente permaneça atualizado acerca de novas tendências do ensino e aplique os aprendizados em sala de aula; de reuniões semestrais com toda a equipe, com o objetivo de discutir as melhorias que podem ser realizadas para um melhor aproveitamento das aulas.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco – CETEPE, localizado na Av. Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, Floresta/PE, CEP nº 56400-000, Instituição mantida pela Escola Técnica de Floresta Ltda., CNPJ nº 39.305.010/0001-70, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB, publicado no DOE de 25/08/2020 pela Portaria SEE nº 2689.

A autorização é concedida pelo prazo de seis anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente, também, o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA SILVA – Presidente em Exercício

VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de maio de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente